COLÔNIA DO GURGUEIA - PI
PREFEITURA

P.M. DE COLÔNIA DO GURGUÉIA-PI
PROC. ADMINISTRATIVO: 037/2022
FLS. _____
_____
RUBRICA

ADESÃO Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 037/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01.1110/2021 - PMJP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021- PMJP
CONTRATO Nº 01.2907/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01.0311/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA - PI E A EMPRESA FLABIO SILVA DE SOUZA NETO EIRELI - EPP.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA - PI**, situada na Avenida Juscelino Kubitschek, 2650, Centro, Colônia do Gurgueia-PI, inscrito no CNPJ nº 41.522.350/0001-03, representada pela Exmo. Sr. Silzo Bezerra da Silva, portador do CPF nº 851.233.823-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FLABIO SILVA DE SOUZA NETO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.925.595/0001-05, sediada na Rod. PI 112, Lagoa Seca – Povoado Ave Verde, Teresina – PI, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Flabio Silva de Souza Neto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2938781, expedida pelo SSP/PI, e CPF nº 042.978.953-07, tendo em vista o que consta no Processo nº 042/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 042/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 01.1110/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, para atender as necessidades do município de Colônia do Gurguéia-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	PRODUTO	QUANT. DE VEÍCULOS	QTDE	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO MENSAL DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, COM 4 PORTAS, MOTORIZAÇÃO 1.0, COM AR CONDICIONADO E FLEX.	5	12	MÊS	R$1.985,00	R$119.100,00
2	LOCAÇÃO MENSAL DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, COM 4 PORTAS, MOTORIZAÇÃO 1.4 A 2.0, COM AR CONDICIONADO E FLEX.	2	12	MÊS	R$1.970,00	R$47.280,00
3	LOCAÇÃO MENSAL DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, COM TRAÇÃO 4X4, MOTORIZAÇÃO 2.5 A 3.0 CC, COM 4 PORTAS, CAMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO E A DIESEL.	2	12	MÊS	R$5.895,00	R$141.480,00
4	LOCAÇÃO MENSAL DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA,	5	12	MÊS	R$980,00	R$58.800,00

	MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 125 CILINDRADAS E MÁXIMA DE 150 CILINDRADAS, GASOLINA OU FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 11 CV.					
5	LOCAÇÃO MENSAL DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR, CAPACIDADE MÍNIMA 12 PASSAGEIROS, MOTOR A DIESEL OU GASOLINA.	5	12	MÊS	R$6.995,00	R$419.700,00
8	LOCAÇÃO MENSAL DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TOCO COM CARROCERIA ABERTA, MOTOR TURBO, EIXO SIMPLES, CAPACIDADE MÍNIMA 4.000 KG, MOVIDO A ÓLEO DIESEL.	2	12	MÊS	R$3.975,00	R$95.400,00
9	LOCAÇÃO DIÁRIA DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, COM 4 PORTAS, MOTORIZAÇÃO 1.0, COM AR CONDICIONADO E FLEX.	CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO	120	DIA	R$235,00	R$28.200,00
10	LOCAÇÃO DIÁRIA DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, COM 4 PORTAS, MOTORIZAÇÃO 1.4 A 2.0, COM AR CONDICIONADO E FLEX.	CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO	120	DIA	R$265,00	R$31.800,00
11	LOCAÇÃO DIÁRIA DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, COM TRAÇÃO 4X4, MOTORIZAÇÃO 2.5 A 3.0 CC, COM 4 PORTAS, CAMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO E A DIESEL.	CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO	120	DIA	R$595,00	R$71.400,00
12	LOCAÇÃO DIÁRIA DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR, CAPACIDADE MÍNIMA 12 PASSAGEIROS, MOTOR A DIESEL OU GASOLINA.	CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO	120	DIA	R$695,00	R$83.400,00
15	LOCAÇÃO DIÁRIA DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TOCO COM CARROCERIA ABERTA, MOTOR TURBO, EIXO SIMPLES, CAPACIDADE MÍNIMA 4.000 KG, MOVIDO A ÓLEO DIESEL.	CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO	120	DIA	R$245,00	R$29.400,00
16	LOCAÇÃO DIÁRIA DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADA, CAPACIDADE MÍNIMA 12/14 M3.	CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO	120	DIA	R$475,00	R$57.000,00
					VALOR TOTAL:	R$1.182.960,00

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, conforme fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura deste termo, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei n° 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de **Manoel Emídio/PI** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Colônia do Gurguéia/PI, 29 de julho de 2022

Silzo Bezerra da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA/PI

Flabio Silva de Souza Neto
FLABIO SILVA DE SOUZA NETO EIRELI - EPP